



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)



REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) - FAUFBA

SEÇÃO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO TFG

Art. 1º O presente instrumento regulamenta o Trabalho Final de Graduação (TFG) do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia (FAUFBA). Está respaldado na legislação vigente referente à matéria:

I – Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e altera dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006;

II - A Resolução nº 1, de 26 de março de 2021, que altera o Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, §1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;

III – O Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu (REGPG), da Universidade Federal da Bahia, de 14 de dezembro de 2014, atualizado de acordo com a Resolução nº 03/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino – CAE;

§ 1º – Este Regulamento é composto por 24 artigos distribuídos em 8 seções, além de 2 Apêndices.

§ 2º – As seguintes seções compõem este Regulamento:

- a) SEÇÃO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO TFG;
- b) SEÇÃO II – DURAÇÃO DO TFG E INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES;
- c) SEÇÃO III – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO DO TFG;
- d) SEÇÃO IV – CALENDÁRIO DO TFG;
- e) SEÇÃO V – ORIENTAÇÃO, COORIENTAÇÃO E CONSULTORIA NO TFG;
- f) SEÇÃO VI – ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A), DO(A) COORIENTADOR(A) E DO(A) ESTUDANTE;
- g) SEÇÃO VII – TRABALHO A SER APRESENTADO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR TFG-I;
- h) SEÇÃO VIII – TRABALHO A SER APRESENTADO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR TFG-II.

§ 3º – Os seguintes documentos compõem o Apêndice 1 deste Regulamento:

- a) Formulário 1 – Formulário de inscrição em TFG (TFG-I e TFG-II);
- b) Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I;
- c) Formulário 3 – Formulário de cadastramento e agendamento de defesa final de TFG (TFG-II);
- d) Formulário 4 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-II (defesa de TFG);
- e) Formulário 5 – Resultado final do TFG (TFG-II).

§ 4º – Os seguintes documentos compõem o Apêndice 2 deste Regulamento:

- a) Orientações para envio e arquivamento do Trabalho Final de Graduação no Repositório Institucional da UFBA;
- b) Tutorial para autoarquivamento de TFG no RI/UFBA;
- c) Modelo para formatação do TFG a ser arquivado no RI-UFBA.

Art. 2º O Trabalho Final de Graduação (TFG) é componente curricular obrigatório realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como uma atividade de síntese e integração de conhecimento e prática e/ou consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

- I – trabalho individual, investigativo e/ou propositivo, com tema de livre escolha do(a) estudante, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais e envolvendo todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica;
- II – desenvolvido sob a supervisão de um(a) professor(a) orientador(a) do quadro efetivo da FAUFBA.

§ 1º Mediante solicitação à Comissão de TFG, o TFG-II pode ser desenvolvido de forma colaborativa, conforme estabelecido no Art. 24º.

Art. 3º O TFG objetiva concluir o processo de formação e capacitação profissional do(a) graduando(a) em Arquitetura e Urbanismo e permitir avaliar:

I – As habilidades e condições de qualificação do(a) estudante para o exercício profissional a partir da elaboração de um trabalho com temática de sua livre escolha e que aborde, obrigatoriamente, aspectos relacionados à fundamentação teórica e conceitual, bem como às técnicas e tecnologias do campo da Arquitetura, Urbanismo e/ou Paisagismo;

II – A capacidade de comunicação do(a) estudante através das expressões gráfica, escrita e verbal;

III – A capacidade de síntese do(a) estudante e a apropriação e aplicação dos conhecimentos adquiridos no tema escolhido.

SEÇÃO II – DURAÇÃO DO TFG E INSCRIÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

Art. 4º O TFG deve ser desenvolvido ao longo de um ano de estudos, em dois períodos letivos e dois componentes curriculares obrigatórios a serem cursados em semestres consecutivos ou não: TFG-I e TFG-II.

§ 1º O TFG-I é um componente curricular na modalidade Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), podendo ter como resultado a aprovação ou reprovação do(a) estudante; ou a indicação de NÃO CONCLUÍDO (NC).

I - A indicação de NC poderá ser registrada no histórico escolar do(a) estudante por 1 (um) semestre (consecutivo ou não) devendo, a partir do segundo semestre de inscrição do(a) estudante neste componente curricular ser feito o registro de aprovado ou reprovado.

§ 2º O TFG-II é um componente curricular na modalidade Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com acompanhamento individual, podendo ter como resultado a aprovação ou reprovação do(a) estudante.

§ 3º A indicação dos(as) estudantes a serem inscritos(as) nos componentes curriculares de TFG (TFG-I e TFG-II) será realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) a partir do envio, via plataforma eletrônica, para a Comissão de TFG do *Formulário 1 – Formulário de inscrição em TFG*.

§ 4º A inscrição nos componentes curriculares de TFG (TFG-I e TFG-II) só será válida para o semestre no qual foi realizada, devendo o(a) professor(a) orientador(a) indicar nova inscrição para o(a) estudante nos semestres subsequentes, caso ele(a) não seja aprovado(a).

Art. 5º O(a) estudante estará apto(a) a se matricular no TFG-I quando estiver aprovado(a) nos pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular do curso.

I - A finalização do TFG-I se dará após avaliação do trabalho desenvolvido pelo(a) estudante, pelo professor(a) orientador(a) e/ou membros da pré-banca, como explicitado na Seção VII deste Regulamento.

Art. 6º O(a) estudante poderá cursar o TFG-II quando tiver sido aprovado no TFG-I e tiver cumprido os pré-requisitos indicados na matriz curricular do curso.

I - Excepcionalmente, após o(a) estudante formalizar solicitação em processo próprio e mediante justificativa comprovada, o Colegiado de Curso poderá autorizar quebra de pré-requisito para inscrição no TFG-II, caso o(a) estudante esteja apto(a) a concluir o curso no semestre vigente.

II - A finalização do TFG-II se dará após avaliação do trabalho desenvolvido pelo(a) estudante, pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou membros da banca de defesa, como explicitado na Seção VIII deste Regulamento.

SEÇÃO III – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO DO TFG

Art. 7º São estruturantes da organização administrativa e operacional do Trabalho Final de Graduação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

I – Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo;

II – Coordenação Acadêmica da Faculdade de Arquitetura da UFBA;

III – Comissão de TFG, formada por 3 (três) docentes efetivos, conforme indicação de cada um dos três Núcleos Acadêmicos da FAUFBA, e 1 (um) servidor técnico administrativo indicado pelos seus pares. Esta Comissão terá mandato de 2 (dois) anos, renováveis por mais dois, conforme Regimento da FAUFBA e Regulamento do Colegiado.

Art. 8º Cabe ao Colegiado do Curso de Graduação inscrever os(as) estudantes matriculados(as) nos componentes curriculares do TFG-I e do TFG-II e exercer a administração geral do Trabalho Final de Graduação como seu órgão máximo responsável e deliberativo.

Parágrafo único: O Colegiado de Curso deverá informar à Comissão de TFG caso existam pendências que impeçam a Colação de Grau, para que esta providencie a correção dos registros junto aos(as) orientadores(as), Coordenação Acadêmica e/ou SUPAC.

Art. 9º Cabe à Coordenação Acadêmica organizar a oferta de vagas nos componentes curriculares do TFG (TFG-I e TFG-II).

I – Criando turmas sob responsabilidade dos(as) professores(as) que compõe a Comissão de TFG, para inscrição dos(as) alunos(as) do TFG-I, a partir de listagem apresentada pela Comissão de TFG;

II - Criando turmas sob responsabilidade dos(as) professores(as) orientadores(as), para inscrição dos(as) alunos(as) do TFG-II, a partir de listagem apresentada pela Comissão de TFG;

II – Contabilizando a carga horária docente alocada no TFG.

Art. 10 São atribuições da Comissão de TFG:

I – Acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização do cumprimento das normas deste regulamento;

II – Organização das atividades do TFG;

III – Organização e divulgação, a cada semestre, do *Calendário do TFG* e da *Semana de defesa de TFG* (TFG-II), evento que acontece semestralmente na FAUFBA e que constitui importante atividade acadêmica, com a possibilidade de participação da comunidade discente, docente, de convidados(as) e comunidade externa à UFBA.

IV – Recebimento dos formulários indicados neste Regulamento, por meio de plataforma eletrônica, e encaminhamento às instâncias cabíveis para providências;

V – Produção e encaminhamento: (a) para a Coordenação Acadêmica das turmas a serem criadas para cada componente curricular (TFG-I e TFG-II), com seus(suas) respectivos(as) professores(as) responsáveis; e, (b) para o Colegiado de Curso da lista de orientandos(as) por professores(as) orientadores(as) (contabilizando os dois componentes curriculares) e das listas de discentes a serem alocados em cada turma criada (TFG-I e TFG-II);

VI – Gerenciamento das turmas do componente curricular do TFG-I, devendo registrar a avaliação final dos(as) estudantes no Sistema Acadêmico da UFBA, a partir do *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I*, a ser enviado pelo(a) professor(a) orientador(a) do(a) estudante;

VII – Avaliação e revisão periódica dos procedimentos adotados em cada etapa do TFG;

VIII – Coordenação das seleções internas de TFG's já defendidos para representar a FAUFBA em concursos e seleções externas;

IX – Orientação e emissão de pareceres referentes às questões relativas ao TFG para análise e discussão no Colegiado de Curso;

X – Manutenção de registro dos resultados obtidos pelos(as) discentes no componente curricular do TFG de cada semestre, acompanhamento e orientando estudantes e orientadores(as) quanto à quantidade de matrículas realizadas no TFG.

SEÇÃO IV – CALENDÁRIO DO TFG

Art. 11 O *Calendário do TFG* respeitará o Calendário da UFBA nas suas datas de início e fim do semestre. A Comissão de TFG



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

divulgará, a cada semestre letivo, o modo de envio dos documentos relativos ao TFG e as seguintes datas:

I – Data limite para os(as) orientadores(as) indicarem a sua disponibilidade e número de vagas para orientação em cada componente curricular do TFG (TFG-I e TFG-II), respeitado o limite total de 6 orientandos(as) por docente.

II – Data limite para entrega, pelos(as) orientadores(as), do *Formulário 1 – Formulário de inscrição em TFG* (TFG-I e TFG-II), com a relação de todos(as) seus(suas) orientandos(as), e, se for o caso, dos(as) respectivos(as) coorientadores(as).

III – Data limite para a realização da pré-banca (TFG-I) e para entrega, pelos(as) orientadores(as), do *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I*.

IV – Período de realização das bancas de defesa final: *Semana de defesa final de TFG* da FAUFBA.

V – Data limite para entrega, pelos estudantes, do *Formulário 3 - Formulário de cadastramento e agendamento de defesa final de TFG* (TFG-II).

VI – Data limite para entrega, pelos(as) orientadores(as), do *Formulário 4 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-II (defesa de TFG)* e *Formulário 5 – Resultado final do TFG* (TFG-II).

VII – O não cumprimento dos prazos, sem justificativa plausível, para quaisquer dos procedimentos administrativos é entendido como desistência do TFG por parte do(a) estudante.

SEÇÃO V – ORIENTAÇÃO, COORIENTAÇÃO E CONSULTORIA NO TFG

Art. 12 Está apto(a) a orientar o TFG qualquer docente efetivo(a) da FAUFBA que tenha formação em Arquitetura e Urbanismo, Urbanismo, e/ou Engenharia e esteja em exercício durante o semestre de orientação.

§ 1º – Docentes efetivos da FAUFBA com formação em Urbanismo ou em Engenharia podem orientar trabalhos de seus campos de atuação, sem haver obrigatoriedade de co-orientação

§ 2º – Docentes efetivos da FAUFBA com formação em Urbanismo ou em Engenharia podem orientar trabalhos de Arquitetura, sendo obrigatória a co-orientação de docente efetivo da FAUFBA com formação em Arquitetura e Urbanismo.

§ 3º – Docentes que desejem atuar como orientadores(as) de TFG deverão informar à Comissão de TFG, durante a etapa de planejamento acadêmico de cada semestre letivo, a sua disponibilidade e número de vagas para orientação, respeitado o limite total de 6 orientandos(as) por docente (entre TFG-I e TFG-II).

I – Em casos excepcionais e devidamente justificados, um(a) docente pode orientar mais do que 6 estudantes no semestre (entre TFG-I e TFG-II), desde que aprovado pela Coordenação Acadêmica.

§ 3º – Se, por alguma razão, o(a) orientador(a) precisar se afastar de suas atividades por um período igual ou maior do que 30 (trinta) dias no semestre de orientação, ele(a) deverá indicar outro(a) docente a substituí-lo(a) e comunicar seu afastamento à Comissão do TFG, que deverá encaminhar procedimentos para substituição da orientação de modo a não causar prejuízo ao(s)/à(s) discente(s).

Art. 13 Caso julgue pertinente e desde que conte com o aval do(a) orientador(a), o(a) estudante poderá convidar profissional(is) especializado(s)/a(s) na temática do seu trabalho e em áreas afins, como docentes pertencentes ao quadro da Universidade Federal da Bahia ou de outra(s) instituição(ões), profissionais liberais, entre outros, para atuarem como coorientador(es)/a(s).

Art. 14 O(a) estudante, em comum acordo com seu(sua) orientador(a), poderá contar também com a consultoria voluntária e pontual de pesquisadores(as), docentes e profissionais especializados(as) na temática do seu trabalho e em áreas afins, pertencentes ao quadro da Universidade Federal da Bahia ou de outras instituições e empresas, entre outros.

Parágrafo único – A participação de consultores(as) voluntários(as) no TFG será formalizada através da inclusão do(s) seu(s) nome(s) no *Formulário 3 – Ficha de cadastramento e agendamento de defesa final de TFG*, bem como nas peças que compõem o trabalho produzido pelo estudante. Neste caso, a Comissão de TFG emitirá declarações comprobatórias desta(s) consultoria(s).

Art. 15 O processo de orientação do TFG se dará através de reuniões regulares com seu(sua) orientador(a), bem como,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

quando for o caso, reuniões com o(s)/a(s) coorientador(es)/a(s) e consultor(es)/a(s).

SEÇÃO VI – ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A), DO(A) COORIENTADOR(A) E DO(A) ESTUDANTE

Art. 16 Cabe ao(à) professor(a) orientador(a):

I – Cumprir o estabelecido neste Regulamento.

II – Indicar as inscrições de seus orientandos e formalizar a(s) coorientação(ões) do(s)/a(s) estudante(s) referentes ao semestre a ser iniciado através de assinatura no *Formulário 1 – Formulário de inscrição em TFG* até a data estipulada e previamente divulgada pela Comissão de TFG.

III – Orientar o(s)/a(s) estudante(s) na elaboração do TFG em todas as suas fases, considerando os objetivos de cada componente curricular (TFG-I e TFG-II).

IV – Efetuar a revisão dos documentos do TFG, e avaliar inicialmente seus(suas) orientandos(as), autorizando-os(as) ou não a fazerem a entrega dos produtos solicitados e as apresentações previstas (pré-banca no TFG-I e defesa final no TFG-II).

V – Estar presente nos processos de avaliação do(a) estudante quando este(a) for avaliado(a) pelas bancas.

VI – Encaminhar definição sobre o local onde se realizará a pré-banca e a banca de defesa final.

VII – Orientar e dar ciência aos membros da pré-banca sobre o preenchimento do *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I*, assinar este documento e enviá-lo à Comissão de TFG nos moldes e prazos por ela definidos e divulgados no início de cada semestre. Caso os(as) orientandos(as) forem avaliados com NC (não concluído), caberá à Comissão de TFG proceder ao registro desta avaliação junto à SUPAC.

VIII – Orientar os membros da banca de defesa final sobre o preenchimento do *Formulário 4 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-II (defesa de TFG)* e *Formulário 5 – Resultado final do TFG (TFG-II)*, assinar estes documentos e enviá-los à Comissão de TFG nos moldes e prazos por ela definidos e divulgados no início de cada semestre.

IX – Inserir no Sistema Acadêmico da UFBA a avaliação final de seus(suas) orientandos(as) do componente curricular do TFG-II, caso aprovados(as) por banca ou reprovados(as) por mérito ou falta e enviar à Comissão de TFG o *Formulário 5 – Resultado final do TFG (TFG-II)*.

Parágrafo único – Ao(s)/à(s) coorientador(es)/a(s) de TFG cabem as atividades discriminadas nos itens III e IV.

Art. 17 Cabe ao(a) estudante convidar um(a) professor(a) efetivo da FAUFBA para ser seu(sua) orientador(a) durante o desenvolvimento do seu TFG, em cada um dos componentes curriculares, e, ainda:

I – Cumprir o estabelecido neste Regulamento.

II – O(a) estudante deve comparecer às reuniões de orientação previamente acordadas, em cada componente curricular (TFG-I e TFG-II), desenvolver seu TFG de modo a cumprir os objetivos definidos neste Regulamento e apresentar as avaliações definidas neste Regulamento (pré-banca e banca de defesa final).

II – O(a) estudante do TFG-II deve enviar o *Formulário 3 – Formulário de cadastramento e agendamento de defesa final de TFG (TFG-II)* no prazo definido pelo *Calendário do TFG* para agendar local, horário e data de realização da banca final.

- a. Eventuais alterações na data ou horário da defesa, composição da banca, ou outras quaisquer, devem ser realizadas através de novo preenchimento e envio do *Formulário 3 – Formulário de cadastramento e agendamento de defesa final de TFG (TFG-II)*, dentro do prazo estabelecido no *Calendário de TFG*.

III – O(a) estudante do TFG-II deve a entregar, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da banca de defesa final:

- a. ao(à) orientador(a), coorientador(a), consultor(a) (se houver) e à banca avaliadora: o trabalho final a ser avaliado, junto com *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I e*,
- b. ao Repositório Institucional da UFBA: o trabalho final em meio digital, conforme “Orientações para envio e arquivamento do Trabalho Final de Graduação no Repositório Institucional da UFBA” disponíveis no Apêndice 2.

§ 1º – Desde que devidamente justificado e de comum acordo entre todos os membros da banca e o(a) orientador(a), o



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

prazo para entrega do trabalho poderá ser reduzido para cinco (5) dias de antecedência.

§ 2º – O(a) estudante que não entregar o material elencado neste artigo nos prazos estabelecidos neste Regulamento não poderá realizar sua banca de defesa final, devendo o(a) orientador(a) avaliar o(a) estudante como indicado no Art. 22º, parágrafos 1º ou 2º.

§ 3º – Após a defesa, o(a) estudante que desejar poderá enviar nova versão do TFG para publicação (observadas as considerações indicadas pela banca), registrando-se que o trabalho foi revisado. Esta nova versão não substituirá a anterior.

§ 4º – Após a defesa, e caso o(a) estudante seja aprovado, ele deverá, obrigatoriamente, enviar para o RI/UFBA o Formulário 4 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-II (defesa de TFG).

SEÇÃO VII – TRABALHO A SER APRESENTADO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR TFG-I

Art. 18 No primeiro componente curricular (TFG-I) o(a) estudante deverá elaborar o escopo do trabalho final a ser desenvolvido no seu TFG, praticando técnicas e métodos de pesquisa e definindo: tema, problema a ser enfrentado, justificativa, objetivos, métodos e cronograma de desenvolvimento do trabalho a ser finalizado no TFG-II. Deve realizar revisão bibliográfica e pesquisas necessárias para dar suporte ao desenvolvimento do TFG e elaborar minimamente os seguintes produtos, respeitadas as peculiaridades de cada tipo de trabalho a ser desenvolvido, de acordo com o tema escolhido:

I – Trabalhos investigativos: no que couber a cada abordagem, sumário, introdução (indicando tema, caracterização do problema a ser enfrentado, justificativa, objetivos e métodos), síntese do processo de desenvolvimento do TFG até o momento, capítulo (pelo menos um) e cronograma para finalização do trabalho no TFG-II.

II – Trabalhos propositivos: memorial com sumário, introdução (indicando tema, caracterização do problema a ser enfrentado, justificativa e objetivos), síntese do processo de desenvolvimento do TFG até o momento, cronograma para finalização do trabalho no TFG-II, além de seu estudo preliminar.

Parágrafo único – O suporte para apresentação do trabalho na pré-banca é preferencialmente impresso, podendo ser em meio digital, o que deverá ser definido junto com o(a) orientador(a) e membros da pré-banca, e deve ser suficiente para permitir sua leitura de forma clara e a avaliação do trabalho, considerando as normas e os meios de expressão utilizados em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo.

Art. 19 A avaliação do TFG-I será realizada inicialmente pelo(a) professor(a) orientador(a), que julgará se o(a) estudante está apto(a) a ser submetido(a) à pré-banca de avaliação.

§ 1º Caso o(a) orientador(a) avalie que o(a) estudante está desenvolvendo seu trabalho, mas não conseguiu concluí-lo no semestre em curso, ele deve informar à Comissão de TFG a situação de Não Concluído (NC) mediante envio do *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I*. Esse registro poderá ser feito em apenas 1 (um) semestre de inscrição no componente.

I – Após 1 (um) semestre letivo com registro de *Não Concluído (NC)* no TFG-I, o(a) orientador(a) deverá registrar no *Formulário 2* uma das seguintes avaliações: (a) nota abaixo de 5,0 (cinco), caso reprovado por conceito; (b) RF, caso reprovado por falta; ou (c) a média obtida após a pré-banca.

§ 2º Considerado(a) apto(a) o(a) estudante a ser submetido(a) à pré-banca, o(a) orientador(a) procederá à organização desta.

§ 3º Os membros da pré-banca serão os(as) responsáveis por aprovar ou reprová-lo(a) estudante na pré-banca, com atribuição de nota, decisão que deve estar explicitada no *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I* e ser ratificada pelo(a) professor(a) orientador(a);

§ 4º A pré-banca deve ser realizada presencialmente, nas dependências da FAUFBA, até a data limite indicada no Calendário do TFG, podendo ou não ser pública.

I – Os(as) avaliadores(as) devem ser escolhidos(as) observando-se sua vinculação com a área de conhecimento na qual será desenvolvido o trabalho, em comum acordo entre o(a) professor(a) orientador(a) e seu(sua) orientando(a), evitando aqueles(as) que possam vir a avaliar o trabalho do(a) estudante sem a necessária imparcialidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

II – Deve ser composta por pelo menos 2 (dois) avaliadores(as), sendo ao menos um(a) deles(as) docente da FAUFBA e, ao menos um(a) dos(as) avaliadores(as) deve ter formação em Arquitetura e Urbanismo ou Urbanismo.

III – Pessoas não graduadas, mas de reconhecido saber, tais como mestres populares, lideranças comunitárias, ou outros, podem compor a pré-banca, devendo o(a) orientador(a) encaminhar para a Comissão de TFG documento justificando a necessidade de convidar pessoa sem formação universitária, ressaltando a relação de seu saber com o trabalho a ser avaliado, para registro e acompanhamento pelo Colegiado.

IV – O(a) orientador(a) deve estar presente na pré-banca, mas não participará da avaliação.

V – É desejável, mas não obrigatório, que o(a) coorientador(a) (se houver) e, eventualmente, o(a) consultor(a) (se houver) esteja(m) presente(s) na pré-banca, mas não participarão da avaliação.

VI – É desejável, mas não obrigatória, a presença do membro externo na pré-banca de TFG-I.

VII – Após a avaliação do trabalho, os membros da pré-banca de avaliação devem preencher, em conjunto, o *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I* com suas considerações sobre o trabalho apresentado, especificar o nível desejado de desenvolvimento e detalhamento do trabalho para a banca de defesa final do TFG (a ser realizada no TFG-II) e indicar a nota do(a) estudante.

VIII – Em casos excepcionais e mediante justificativa, o(a) orientador(a) poderá solicitar para a Comissão de TFG a realização remota ou híbrida da pré-banca, de forma síncrona. A solicitação será avaliada e deliberada pela Comissão e o formato não presencial só poderá acontecer se for autorizado.

§ 4º O(a) estudante reprovado em TFG-I deverá inscrever-se neste componente nos semestres subsequentes para sua conclusão, respeitado o tempo máximo de integralização curricular.

§ 5º O(a) estudante aprovado em TFG-I deverá manter sob sua guarda uma cópia do parecer registrado no *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I*, para ser entregue aos membros da banca de avaliação final do TFG-II.

§ 6º O(a) orientador(a) deverá encaminhar o *Formulário 2 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-I* à Comissão de TFG, que fará o registro no Sistema Acadêmico da UFBA.

§ 7º Não é permitido trabalho colaborativo no TFG-I.

SEÇÃO VIII – TRABALHO A SER APRESENTADO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR TFG-II

Art. 20 No segundo componente curricular (TFG-II) o(a) estudante deverá desenvolver seu trabalho e defendê-lo perante uma banca examinadora em sessão pública, que irá avaliar o trabalho e decidir sobre sua aprovação. Deve elaborar minimamente um dos seguintes produtos:

I – Trabalhos investigativos: monografia explicando, no que couber a cada abordagem, os procedimentos adotados no desenvolvimento do trabalho, com sumário, introdução (indicando tema, problema a ser enfrentado, justificativa, objetivos e métodos), produto da investigação;

II – Trabalhos propositivos: (a) memorial explicando os procedimentos adotados no desenvolvimento do trabalho, com sumário, introdução (indicando tema, problema a ser enfrentado, justificativa e objetivos), e, (b) anteprojeto arquitetônico, urbanístico ou paisagístico da solução apresentada com pelo menos uma prancha de detalhe técnico construtivo; ou definições relacionadas ao planejamento urbano e regional; ou outras dimensões propositivas relacionadas aos campos da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo.

§ 2º O suporte para entrega do trabalho é preferencialmente impresso, podendo ser em meio digital, o que deverá ser definido junto com o(a) orientador(a) e membros da banca e deve ser suficiente para permitir sua leitura de forma clara e a avaliação do trabalho, considerando as normas e os meios de expressão utilizados em Arquitetura e Urbanismo.

§ 3º A escala do trabalho e a envergadura da iniciativa devem corresponder ao grau de definição da proposta.

Art. 21 A banca deve ser realizada na *Semana de defesa final de TFG* da FAUFBA, conforme programação divulgada pela Comissão de TFG, presencialmente e deverá cumprir o horário determinado para apresentação, previamente acordado



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

entre o(a) orientador(a) e os membros da banca.

I – Em casos excepcionais e mediante justificativa, o(a) orientador(a) poderá solicitar para a Comissão de TFG a realização remota ou híbrida da banca, de forma síncrona. A solicitação será avaliada e deliberada pela Comissão e o formato não presencial só poderá acontecer se for autorizado.

Art. 22 A avaliação do TFG-II será realizada inicialmente pelo(a) professor(a) orientador(a), que julgará se o(a) estudante está apto(a) a defender publicamente seu Trabalho Final de Graduação.

§ 1º Caso o(a) orientador(a) avalie que o(a) estudante não está apto(a) a realizar a banca, este será reprovado(a) no TFG-II, devendo o(a) professor(a) orientador(a) indicar no *Formulário 5 – Resultado final do TFG (TFG-II)* nota inferior a 5,00, em caso de reprovação por conceito, ou o número correspondente de ausências, em caso de reprovação por faltas.

§ 2º Considerado(a) apto(a) o(a) estudante para a defesa do seu TFG, o(a) orientador(a) procederá à organização de uma banca pública de defesa final.

I – A aprovação do(a) estudante em TFG-II está condicionada à aprovação na banca de defesa.

II – A banca deverá ser composta por pelo menos 2 (dois) professores(as) da FAUFBA e 1 (um) avaliador(a) externo(a), professor(a) e/ou profissional com experiência no tema do trabalho e sem vínculo com a FAUFBA, que deverão ser indicados(as) observando-se sua vinculação com a área de conhecimento na qual foi desenvolvido o TFG. Ao menos um dos membros da banca deve ter formação em Arquitetura e Urbanismo ou Urbanismo.

III – Os(as) avaliadores(as) devem ser escolhidos(as) em comum acordo entre o(a) orientador(a) e seu(sua) orientando(a), evitando aqueles(as) que possam avaliar o trabalho sem a necessária imparcialidade

IV – É desejável, mas não obrigatório, que os(as) avaliadores(as) da banca sejam os(as) mesmos(as) que participaram da pré-banca.

V – O(a) avaliador(a) externo(a) convidado(a) para compor a banca de avaliação do TFG poderá ter qualquer formação de nível superior ou um reconhecido saber (tais como mestres populares), desde que esta tenha relação com o tema do trabalho a ser desenvolvido. Caso este membro externo não seja formado em Arquitetura e Urbanismo; Urbanismo ou Engenharia, o(a) orientador(a) do(a) estudante deve encaminhar à Comissão de TFG documento justificando a necessidade de convidar profissional de outra área ou mestre popular sem uma graduação, ressaltando a relação da sua formação, experiência e/ou saber com o trabalho a ser avaliado, para registro e acompanhamento pelo Colegiado.

VI – O(a) professor(a) orientador(a) deve estar presente durante a sessão de defesa final de TFG.

VII – É desejável, mas não obrigatório, que o(a) coorientador(a) (se houver) e, eventualmente, o(a) consultor(a) (se houver) estejam presente(s) na sessão de defesa final de TFG, mas não participarão da avaliação.

VIII – É vedada ao(à) professor(a) orientador(a), ao(s)/à(s) coorientador(es)/a(s) e consultor(es)/a(s) a participação na banca de avaliação de um trabalho por eles(as) orientado.

IX – Após avaliação, os membros da banca devem preencher em conjunto o *Formulário 4 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-II (defesa de TFG)* com suas considerações sobre o trabalho apresentado.

X – Cada membro deve dar uma nota ao(à) estudante, preenchendo em conjunto o *Formulário 5 – Resultado final do TFG (TFG-II)*.

XI – A atribuição das notas por cada membro deve se situar entre 0 e 10 (zero e dez). A nota final do estudante será a média aritmética das notas recebidas, sendo a nota 5,0 (cinco) o mínimo necessário para aprovação no componente.

Art. 23 A banca de defesa final deve durar, no máximo, 2 horas, e será aberta pelo(a) seu(sua) presidente, que será professor(a) efetivo(a) da FAUFBA.

I – O controle do tempo deverá ser feito pelo(a) presidente da banca;

II – A apresentação do trabalho pelo estudante terá duração máxima de 30 minutos;

III – Apreciação e avaliação do TFG pelos membros da banca: cada membro terá no máximo 10 minutos para seus



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

comentários ou questionamentos, que devem ser respondidos pelo(a) estudante num prazo máximo de 5 minutos, logo depois de cada fala ou no final (neste caso com prazo máximo de 15 minutos), conforme escolha deste;

IV – Considerações do(a) orientador(a) e coorientador(a) (se houver) devem ser feitas em, no máximo, 5 minutos cada.

V – A banca se reunirá, sem a presença do(a) orientador(a) e dos demais presentes, para definir o resultado e preencher o *Formulário 4 – Formulário de avaliação do componente curricular TFG-II (defesa de TFG)* e o *Formulário 5 – Resultado final do TFG (TFG-II)*;

VI – A banca será finalizada com a leitura dos Formulários 4 e 5;

VII – Poderá ser concedida a palavra aos presentes que desejarem fazer uso dela;

VII – A sala deverá ser liberada para outra(s) atividades da FAUFBA agendadas para o mesmo espaço.

Art. 24 No caso de trabalho colaborativo, devem ser respeitadas as seguintes disposições:

§ 1º O desenvolvimento colaborativo de TFG-II pode incluir no máximo três estudantes e deve ser respaldado pelo(a) orientador(a), o(a) qual enviará solicitação à Comissão de TFG, demonstrando que a proposta contém complexidade suficiente para tal;

§ 2º Deve ficar explícita qual a contribuição de cada um(a) dos(as) estudantes no trabalho realizado, e os títulos, resumos e objetivos devem ser distintos, de modo a facilitar a avaliação da banca.

§ 3º Cada participante deve desenvolver e apresentar, individualmente, uma parte/trecho do trabalho.

§ 4º Na defesa final, a apresentação será conjunta, com seções de apresentações individuais de até 30 min para cada estudante, e os membros internos da banca devem ser os mesmos, mas com convidados externos distintos.

§ 5º O trabalho realizado de forma colaborativa deverá ser também entregue individualmente, contendo informações suficientes para a compreensão do trabalho como um todo;

Art. 25 Considerando a grande diversidade temática verificada nos Trabalhos Finais de Graduação, foram estabelecidos critérios básicos para serem utilizados pelos membros da banca de defesa final.

§ 1 Para trabalhos propositivos a avaliação está dividida em 4 grupos que incluem os elementos que devem ser avaliados pelos membros da banca, ficando a critério de cada banca os pesos a serem dados a cada grupo:

I – Memorial: clareza do texto ao explicitar a pesquisa e fundamentação teórica e os aspectos conceituais e técnicos do trabalho.

II – Proposta: no que couber a cada trabalho, demonstração de domínio do ofício nos atributos básicos da proposta, como pesquisa, programa de necessidades, orientação, dimensionamento e a adaptação dos espaços ao seu uso, soluções estruturais, bioclimáticas e ambientais, aspectos formais ou estéticos, atendimento às legislações vigentes, técnica construtiva, acabamentos, detalhes, infraestrutura urbana e relação com o contexto urbano, rural e ambiental onde se insere a intervenção; princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos urbanísticos e ações para ordenamento territorial, indicando horizontes temporais e agentes envolvidos; entre outros.

III – Expressão Gráfica: legibilidade da proposta expressa na clareza e correção técnica de sua comunicação.

IV – Apresentação do TFG: habilidades de expressão durante abordagem expositiva, defesa oral das ideias e organização didática da apresentação do projeto.

§ 2 - Para trabalhos investigativos a avaliação está dividida em 6 grupos que incluem os elementos que devem ser avaliados pelos membros da banca, ficando a critério de cada banca os pesos a serem dados a cada grupo:

I – Originalidade: obtenção de informações novas e significativas.

II – Relação com a Literatura: demonstração de uma compreensão adequada da literatura relevante na área e citação de uma gama apropriada de fontes de literatura.

III – Metodologia: argumentação construída sobre uma base apropriada de teoria, conceitos e ideias; métodos de pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE ARQUITETURA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo



Regulamento do Trabalho Final de Graduação (TFG)

adequados aos resultados obtidos.

IV – Resultados: clareza e adequação dos resultados e de suas análises; adequação e capacidade de interrelação promovida pelas conclusões diante dos outros elementos do trabalho.

V – Implicações para pesquisa, prática e/ou sociedade: identificação de possíveis efeitos do trabalho em diferentes esferas socialmente relevantes.

VI – Qualidade da Comunicação: clareza de expressão do trabalho medida em relação à linguagem técnica das áreas e ao conhecimento esperado dos leitores; correta atenção à clareza de expressão e legibilidade, como estrutura de frases, uso de jargões, siglas, etc.